

RESOLUÇÃO SEAP Nº 6981/2020

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando a ordem judicial nº 016/2020 contido no protocolado nº 16.427.826-3, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0001594-06.2019.8.16.0182

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1.238 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que progrediu em 01 (uma) Referência salarial, pelo critério de Progressão por Antiquidade, ao Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na parte que concedeu para constar por força de decisão judicial conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME | RG | LF | DE | | PARA | | A partir de |
|-------|-------|-----------------------------|----------|----|----|-----|------|-----|-------------|
| | | | | | CL | REF | CL | REF | |
| IPEM | AE | João Carlos Pacheco Pereira | 67350880 | 1 | I | 8 | I | 9 | 01/11/2014 |

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução n.º 8302 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 9869 de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em 01 (uma) ou 02 (duas) referências salariais pelo critério de Progressão por Titulação ao Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na parte que concedeu para constar por força de decisão judicial conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME | RG | LF | DE | | PARA | | A partir de |
|-------|-------|-----------------------------|----------|----|----|-----|------|-----|-------------|
| | | | | | CL | REF | CL | REF | |
| IPEM | AE | João Carlos Pacheco Pereira | 67350880 | 1 | I | 9 | I | 11 | 30/11/2015 |

Art. 3º A Unidade de Recursos Humanos do servidor deverá providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

24207/2020

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA n. 028/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual 12033/2014 e nos termos da Lei 17.745 c/c o art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Altera-se o teor do artigo 2º., inciso IV, da Portaria JUCEPAR 027/2020, para:

IV – O horário de trabalho dos funcionários terceirizados, inclusive de limpeza e café, será entre 09:00h e 16:30h, respeitados seus turnos usuais, sem prejuízo de sua remuneração e devendo ser aumentados os trabalhos de limpeza e assepsia.

Art. 2º. – Como os Vogais da JUCEPAR não atuam todos no mesmo horário, nem permanecem nas dependências da JUCEPAR durante todo o dia, suas atividades podem continuar a ser praticadas na sede do órgão.

Art. 3º. – As determinações da Portaria 027/2020 e da presente alcançam todos os Servidores, Vogais, Terceirizados e demais atuantes no órgão.

Art. 4º. – Conforme disposição do artigo 6º. da Portaria 027/2020, ficam mantidas as Sessões Plenárias previstas, salvo determinação contrária do Presidente.

Art. 5º. – Os casos omissos da Portaria 027/2020 e da presente serão analisados à luz das disposições de restrição previstas no Decreto 4230/2020/PR.

Art. 6º. – Esta norma entra em vigor nesta data.
Curitiba – PR, em 18 de março de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA n. 028/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual 12033/2014 e nos termos da Lei 17.745 c/c o art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Altera-se o teor do artigo 2º., inciso IV, da Portaria JUCEPAR 027/2020, para:

IV – O horário de trabalho dos funcionários terceirizados, inclusive de limpeza e café, será entre 09:00h e 16:30h, respeitados seus turnos usuais, sem prejuízo de sua remuneração e devendo ser aumentados os trabalhos de limpeza e assepsia.

Art. 2º. – Como os Vogais da JUCEPAR não atuam todos no mesmo horário, nem permanecem nas dependências da JUCEPAR durante todo o dia, suas atividades podem continuar a ser praticadas na sede do órgão.

Art. 3º. – As determinações da Portaria 027/2020 e da presente

alcançam todos os Servidores, Vogais, Terceirizados e demais atuantes no órgão.

Art. 4º. – Conforme disposição do artigo 6º. da Portaria 027/2020, ficam mantidas as Sessões Plenárias previstas, salvo determinação contrária do Presidente.

Art. 5º. – Os casos omissos da Portaria 027/2020 e da presente serão analisados à luz das disposições de restrição previstas no Decreto 4230/2020/PR.

Art. 6º. – Esta norma entra em vigor nesta data.
Curitiba – PR, em 18 de março de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

23916/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **RESOLUÇÕES:**

RESOLUÇÃO Nº/ DATA/ EMENTA

56-GR, de 16-3-2020: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DENF, GRANDE ÁREA: Enfermagem, ÁREA OU MATÉRIA: Fundamentos Práticos para o Cuidado de Enfermagem, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduação em Enfermagem, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Especialista e/ou Residência na Área de Saúde.**

58-GR, de 17-3-2020: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DECS, GRANDE ÁREA: Comunicação Social, ÁREA OU MATÉRIA: Comunicação e Multimídia, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduação em Jornalismo; ou Graduação em Publicidade e Propaganda; ou Graduação em Comunicação e Mídias; ou Graduação em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo; ou Graduação em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda; ou Graduação em Comunicação Social, com habilitação em Rádio e TV; ou Graduação em Comunicação Social, com habilitação em Editoração; ou Graduação em Comunicação Social, com habilitação em Relações Públicas; ou Graduação em Comunicação Social, com habilitação em Produção Editorial, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Especialista**